

Diário Oficial Nº 106, quinta-feira, 5 de junho de 2008

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 4 DE JUNHO DE 2008

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso de suas atribuições, torna públicas as propostas de fixação e alteração de Processos Produtivos Básicos - PPB, que serão definidas pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia, em cumprimento ao § 6º do art. 7º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e ao § 2º do art. 4º da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a redação dada pela Lei n.º 10.176, de 12 de janeiro de 2001 e pela Lei n.º 11.077, de 30 de dezembro de 2004.

Considerando a relevância desta, recomendamos sua ampla divulgação, a fim de que possam ser colhidas contribuições para seu aperfeiçoamento. Sugestões poderão ser encaminhadas no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala 518, 5º andar, Brasília - DF, CEP: 70053-900, Fax: 0xx61-2109-7097 e e-mail: cgice@desenvolvimento.gov.br.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT

ANEXO

PROPOSTA Nº 012/08 - SANDUICHEIRA E GRILL (GRELHA) ELÉTRICOS

- I - injeção das partes plásticas;
- II - estampagem das partes metálicas;
- III - montagem e soldagem dos componentes na placa de circuito impresso, quando aplicável;
- IV - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes; e V - integração das partes e peças, montadas de acordo com as etapas acima, na formação do produto final.

CONDICIONANTES:

- A) Todas as etapas do processo produtivo básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.
- B) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção constantes dos itens I, II e III, poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecidos os Processos Produtivos Básicos respectivos.
- C) Dispensar a realização da etapa de injeção plástica dos gabinetes inferior e superior por um prazo de 12 meses, contado a partir da publicação da Portaria Interministerial.

PROPOSTA Nº 017/08 - CATETER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO

- I - gravação do papel cirúrgico para selagem;
- II - co-extrusão do filme blister para selagem;
- III - embalagem primária do filme para blister;
- IV - selagem;
- V - esterilização; e

VI - testes físicos e microbiológicos.

CONDICIONANTES:

- A) Todas as etapas do processo produtivo básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.
- B) As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, exceto uma, que não poderá ser objeto de terceirização.

PROPOSTA Nº 020/08 - ALTERAÇÃO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS Nº 236 E Nº 237, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE ESTABELECEM O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA TERMINAL PORTÁTIL DE TELEFONIA CELULAR.

1) Incluir o §4º no art. 3º das Portarias Interministeriais n.º 236 e n.º 237, de 2007:

§ 4º A partir de 1º de janeiro de 2009, as dispensas de montagem dos subconjuntos de que tratam os incisos X e XI, não poderão ser utilizadas concomitantemente com a aplicação do percentual de placas de circuito impresso montadas, a que se refere o art. 2º, num mesmo modelo de aparelho de telefone celular.